

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS/TO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da titular da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando as funções institucionais, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da **atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva**, respeitando as competências constitucionais;

Considerando as atribuições da 27ª PJC, registradas no Ato PGJ nº 083/2019, a saber: *“promoção da tutela dos interesses individuais, indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitários às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado”*;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS/TO

integral, com **prioridade para as atividades preventivas**, sem prejuízo dos serviços assistenciais; participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando que se entende por **vigilância epidemiológica** um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e **adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos**, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 8.080/90;

Considerando que compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS): promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde; coordenar e, em caráter complementar, **executar ações e serviços de vigilância epidemiológica**, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.080/90;

Considerando o surgimento de uma nova epidemia de coronavírus, que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), já matou 132 (cento e trinta e duas) pessoas e infectou mais de 6 (seis) mil em pelo menos 18 (dezoito) países¹;

Considerando que no Brasil foram registrados 09 (nove) casos suspeitos em 06 (seis) Estados, consoante informações divulgadas pelo Ministério da Saúde²;

Considerando que a ausência de medidas preventivas por parte do Poder Público para prevenir a proliferação do coronavírus poderá causar sérias implicações à saúde pública,

¹ <<https://jornaldebrasil.com.br/brasil/anvisa-amplia-grupo-de-emergencia-para-monitorar-aco-es-contra-coronavirus/>>. Acesso em 30 de jan. de 2020, às 13 h17min.

² <<http://saude.gov.br/>>. Acesso em 30 de jan. de 2020, às 13h17min.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS/TO

em decorrência do alto potencial de contágio do vírus, constatado por cientistas e médicos infectologistas³.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o comando da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e da Secretaria da Saúde do município de Palmas/TO.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- 1) Oficie-se a Secretaria de Estado da Saúde, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas acerca das providências adotadas para a detecção do vírus, bem como o acompanhamento da sua manifestação e controle da transmissão nas unidades da rede estadual de saúde, segundo as orientações da ANVISA;
- 2) Oficie-se a Secretaria de Saúde de Palmas/TO, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas acerca das providências adotadas para a detecção do vírus, bem como o acompanhamento da sua manifestação e controle da transmissão nas unidades da rede municipal de saúde (UPAs e UBSs), segundo as orientações da ANVISA;
- 3) Oficie-se o Superintendente do Aeroporto de Palmas/TO, Brigadeiro Lysias Rodrigues, solicitando informações atualizadas acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus no transporte de pessoas realizadas em Palmas/TO, segundo orientações da ANVISA;

³ <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/27/paciente-infectedo-por-coronavirus-pode-transmitir-a-doenca-para-ate-tres-pessoas-diz-estudo-britanico.ghtml>>. Acesso em 30 de jan. de 2020, 15 h 06 min.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS/TO

- 5) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM/TO), à coordenadora do CEMAS e aos Presidentes dos Conselho de Saúde, estadual e municipal, CEMAS para conhecimento;
- 6) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 7) Na oportunidade indico a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima, lotado nesta 27ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente feito.